



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações
“SÃO CARLOS, CAPITAL DA TECNOLOGIA”

CONVITE N° 02/2018

PROCESSO N° 4886/2018

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, às 12h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de Esclarecimentos enviado por e-mail em 20 (vinte) de março de 2018, às 11h33min pelo Senhor Gustavo Neodini, referente à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para o fornecimento de infraestrutura para a 18ª Festa do Milho, nos dias 14 e 15 de abril de 2018, no Município de São Carlos.**

Abaixo o questionamento e a resposta:

QUESTIONAMENTO:

“Referente ao Convite n° 02/2018 (Infra Estrutura da Festa do Milho), gostaria de saber com relação a um item da habilitação: BALANÇO PATRIMONIAL.... No caso de a empresa ser MEI como fica, poi o MEI nao possui esse documento.”

RESPOSTA:

“Reanalizando a questão, de acordo com o objeto da licitação e com base na legislação abaixo, visando ampliar a competitividade, não serão exigidos balanços patrimoniais de MEIs, MEs ou EPPs nesta licitação.”

DECRETO N° 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Presidente

FERNANDO J. A. DE CAMPOS
Membro

HÍCARO LEANDRO ALONSO
Membro